

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcmm.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcmm.pr.gov.br
Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3196 ANO 13
CRUZ MACHADO (PR), 20 DE MAIO DE 2025



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	03
Portarias.....	07
Licitações.....	15
Extratos.....	
Relatórios.....	

Diversos.....	18
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	23

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 1884/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU o Projeto de Lei 1953/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu Carlos Nowak, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.378,53 (Cento e Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 – Secretaria Municipal de Cultura	
13.392.7.2.093 – Aldir Blanc Fomento à Cultura PNAB	
(473) 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artísticas Desportivas e Outras	R\$ 27.463,22
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	20.087,54
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.1.719.0000	7.375,68
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
(474) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 110.000,00
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	110.000,00
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
(475) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$26.915,31
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	26.915,31
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
TOTAL	R\$ 164.378,53

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos:

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	157.002,85
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
TOTAL	R\$ 157.002,85

§2º a Tendência de excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.1.719.0000	7.375,68
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
TOTAL	R\$ 7.375,68

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de maio de 2025.

CARLOS
NOWAK:0161
3079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.05.20
14:24:20 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



DECRETOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br**DECRETO Nº 5627/2025
DATA: 19 DE MAIO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO
DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2024.**

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024.

Artigo 2º - Ficam ampliadas no respectivo edital as seguintes vagas:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 01 – Ref. A	01	Ensino fundamental completo, (Histórico escolar).
Professor 20 Horas	Ref. 1 – Classe A	02	Diploma de ensino médio com magistério ou normal superior de licenciatura com magistério ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, ambos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 19 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5628/2025.

DATA: 20 de maio de 2025.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA KAUANE MIHALSKI KNOFF.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Kauane Mihalski Knoff, matrícula nº 2648, portadora da Carteira de Trabalho nº 4419890/0884-PR e RG nº 55.530.912-5/PR, do cargo de provimento em comissão Coordenador Municipal de Serviços Rurais, por motivo de pedido de demissão, a contar desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

 E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>
DECRETO N.º 5629/2.025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal 1884 de 20 de maio de 2025.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 1877/2024 de 19 de dezembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 164.378,53 (Cento e Sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02 – Secretaria Municipal de Cultura	
13.392.7.2.093 – Aldir Blanc Fomento à Cultura PNAB	
(473) 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais Artísticas Desportivas e Outras	R\$ 27.463,22
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	20.087,54
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.1.719.0000	7.375,68
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
(474) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 110.000,00
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	110.000,00
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
(475) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$26.915,31
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	26.915,31
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
TOTAL	R\$ 164.378,53

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Superávit Financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos:

Superávit financeiro do exercício Anterior (Art.43, §1º, Inciso I da Lei 4.320)	
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.2.719.0000	157.002,85
(SF) - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
TOTAL	R\$ 157.002,85

**MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: 0800 642 3326

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

§2º a Tendência de excesso de arrecadação por fonte de recursos:

Excesso de Arrecadação (Art.43, §1º, Inciso II da Lei 4.320)	
FONTE: 00835/01063.09.99.06.18.1.719.0000	7.375,68
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº14.399/2022	
TOTAL	R\$ 7.375,68

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 20 de maio de 2025.

CARLOS
NOWAK:0161
3079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2025.05.20
14:23:42 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal



PORTARIAS**PORTARIA Nº. 363/2025**

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 031/2025, Pregão eletrônico nº 028/2025, cujo objeto visa a aquisição de impressos gráficos diversos destinados para uso das diversas Secretarias desta municipalidade, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, as Servidoras:

Helen Elisandra Wisniewski
Oczust Fudal nº 1444.
Sueli Behrens nº 1542.
Harlei Rubison Estrenguete da Silva nº 415.
Maria Terezinha Nepomuceno Alves nº 96.
Kelly Cristiane Paintner Barczak nº 1097.
Sidnei Milczuk nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com pra-

zo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Jéssica Gaias Scott, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa

competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públi-

cos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 20 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 364/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Pro-

cesso de Compra nº. 032/2025, Pregão Eletrônico nº 029/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) caminhão pipa novo (zero km), 4x2, com capacidade de pbt de no mínimo 14.000kg, conforme descritivo do edital, destinado para Secretária de Obras desta municipalidade, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente

ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços

que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada

de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 20 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas

com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 041/2025, Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada em mão de obra para reparos, reformas simples e manutenção de bens imóveis públicos e vias públicas municipais, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, o Servidor:

José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscali-

zar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando

previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito

acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Roberto Engbruch Neto, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366/2025

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 20 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 042/2025, Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto visa a aquisição de tecidos, aviamentos e cobertores, destinados para o Hospital Santa Terezinha desta municipalidade, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, as Servidoras:

Graziela Braun, matrícula nº 1606.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinen-

tes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências

no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal enten-

der necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Saúde, a Sr. Carlos Diego Train, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas

e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a

substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 20 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2025

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Carlos Nowak, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação, gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscais do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 048/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto visa a aquisição de materiais diversos e equipamentos médicos hospitalares, destinados para as Unidades de Saúde e Hospital Santa Tereziinha desta municipalidade, atendendo à necessidade básica do município nas diversas secretarias desta municipalidade, a Servidora:

Graziela Braun, matrícula nº 1606. (procedimento formal, com prazo);

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal Saúde, o Sr. Carlos Diego Train, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer

problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato

exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 20 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de Auditório Municipal, do prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Bairro Centro, a Agente de Contratação Vera Maria Benzak Krawczyk e Equipe de Apoio, Luiz Fernando Soares Gabelini e Lillian Maciel de Oliveira para abertura da sessão pública de análise dos documentos dos interessados na chamada Pública nº 003/2025, cujo objeto é o credenciamento de interessados

para captação de ofertas de patrocínio, para o evento “3º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA AO DOURADO”, na Área de Lazer do Município, nos dias 21 e 22 de junho de 2025.. Aberta a sessão a Agente de Contratação e a equipe de apoio verificaram que decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital, restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CPL

Luiz Fernando Soares Gabelini
Equipe de Apoio

Lilian Maciel de Oliveira
Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº
33/2025
PROCESSO nº 47/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, destinadas aos campeonatos e competições organizadas pela Secretaria de esportes desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 318.119,40 (Trezentos e dezoito mil cento e dezenove reais e quarenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas:
das 08:00 do dia 21/05/2025 às
08:00 horas do dia 11/06/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 11/06/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 11/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 20 de maio 2025

Carlos Nowak
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº
34/2025
PROCESSO nº 50/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviço sepultamento, destinado à Concessão de Benefício Eventual Auxílio Funeral, concedido através da Secretaria de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRA-

TAÇÃO: R\$ 72.883,60 (Setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas:
das 08:00 do dia 21/05/2025 às
08:00 horas do dia 12/06/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 12/06/2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 12/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com “Acesso Identificado no link – licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 20 de maio 2025

Carlos Nowak
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº
35/2025
PROCESSO nº 55/2025

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando a instalação, manutenção e recarga de gás, para aparelhos de ar condicionado em prédios e repartições públicas desta municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus



anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 157.235,91 (Cento e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 21/05/2025 às 08:00 horas do dia 13/06/2025.

Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 13/06/2025

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 13/06/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.blcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 20 de maio 2025

Carlos Nowak
Prefeito



DIVERSOS**SECRETARIA DE CULTURA**Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pcm.pr.gov.br**Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Cruz Machado-PR**

Aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025), as 14:00 horas, reuniram-se na Secretaria Municipal de Cultura de Cruz Machado, situada na Av. Antonio Viana, sn, Cruz Machado - PR, o Secretário Municipal de Cultura, Danilo Neuenfeld, a Diretora Municipal de Cultura, Francisca Loana de Lima e membros do novo Conselho Municipal de Cultura, constituído através do Decreto 5621/2025, reunião esta que torna-se necessária pelo motivo de mudança de Gestão neste ano de 2025 e também da criação da Secretaria Municipal de Cultura do município, agora separada da Secretaria Municipal de Educação e tendo seu próprio Secretário Municipal Danilo Neuenfeld, que iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicando sobre a necessidade da convocação da reunião extraordinária para deliberarem sobre a utilização da verba recebida PÑAB(Política Nacional Aldir Blanc) e apresentar o Plano Anual de Aplicação de Recursos PAAR de 2024, o qual foi preenchido pela diretora de Cultura Francisca Loana de Lima. A referida verba foi recebida no valor de R\$ 147.511,84 dos quais: O valor de R\$ 50.000,00, deverá ser destinado a Editais de fomento a execução de ações culturais, R\$ 40.136,25, obras, Reformas e Aquisição de bens culturais, o valor de R\$ 50.000,00 deverá ser destinado a subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais, R\$ 7.375,59 destinados a Consultoria, totalizando então o valor constante no PAAR de R\$ 147.511,84 e os rendimentos para EDITAIS do fomento. Pautamos também sobre o valor que consta no PAAR de R\$40.136,25, que foi destinado a obras, reformas e aquisição de bens culturais, mas devido ao pouco tempo de existência desta Secretaria torna-se inviável devido ao fato de necessitar de processo de Licitação e não havendo tempo hábil para isso o valor será direcionado a projetos de fomento cultural. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Daniilo Neuenfeld, Francisca Loana de Lima, Daviana K. Pelegrini, Jéssica Gaias Petti, Mariana Cavalli Espallanta, W. D. Lima, Antônio Espinal, Faquelme Derydzowski Neto, Everton, Sérgio Lourenço

Membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC

Danilo Neuenfeld Danilo Neuenfeld

Francisca Loana de Lima Francisca Loana de Lima

Cristian Szymanek Cristian Szymanek

Jaqueline Skrzeczkowski Myszka Jaqueline Skrzeczkowski Myszka

Daniel Waligura Daniel Waligura

Maicon Capeletti Maicon Capeletti

Jéssica Gaias Sott Jéssica Gaias Sott

Daiana Pelepek Daiana K. Pelepek

Everton Swierzikowski Everton Swierzikowski

Samoel Diego Myszka Samoel Diego Myszka

Adriane Mara Pigatto _____

Simone Aparecida Otto _____

Sonia Mara Andriguetto Sonia Mara Andriguetto

Oélica Graciele dos Reis Ribeiro _____

Cláudia Dziurza Cordeiro _____

Marli Kovalczyk _____

Elizangela Bankersen Elizangela Bankersen

Helena Brzozowski _____

Ana Paula Hadlich Fernandes _____

Vanderlea Krul _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e do Edital nº 02/2024 da realização do Processo Seletivo Simplificado e tendo em vista o edital da classificação final dos aprovados publicado dia 20 de janeiro de 2025, Homologado pelo Decreto Municipal nº 5216/2025, ampliação de vagas através dos Decretos nº 5240/2025, 5333/2025, 5376/2025, 5469/2025, 5471/2025, 5474/2025, 5475/2025, 5528/2025, 5538/2025, 5576/2025 e 5627/2025, e em decorrência da desistência de candidato anterior, resolve CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no cargo em ordem classificatória, para comparecerem entre os dias 20 a 26 de maio de 2025, em horário de atendimento no Departamento de Recursos Humanos localizada à Avenida Vitória, 251 – Centro.

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
57º	VANESSA DE LIMA
58º	RENATO RYBA

CARGO – PROFESSOR 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
84º	ZÉLIA TRACZYKOWSKI SZPUNAR
85º	SÔNIA BANKOWSKI

O não comparecimento no local e horário previsto e a falta dos documentos solicitados em anexo a esta convocação implicará na perda do direito a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 20 de maio de 2025.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR - AVENIDA VITÓRIA, 251 - CENTRO CEP: 84.620-000 – CRUZ MACHADO-PR.

Os documentos constantes abaixo deverão ser apresentados na forma de **cópia** acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado na data da convocação;
- Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de registro no Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- Cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira nacional de habilitação – CNH (se possuir);
- Atestado de aptidão físico e mental;
- Tipagem sanguínea;
- 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial;
- Declaração de não estar em exercício de cargo público incompatível;
- Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal;
- Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação dos filhos atualizada dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- Conta bancária;

O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.

Toda a documentação do candidato solicitada neste edital deve estar de acordo com as exigências do eSocial ou outro sistema que venha substituí-lo. O candidato poderá fazer a verificação dos seus dados através da qualificação cadastral online, no site <http://portal.esocial.gov.br/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO N° 01/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2025**

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, juntamente com a empresa **CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda –EPP** no uso de suas atribuições legais, resolve **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025 de Estagiários:

EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LETRAS, BIOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES VISUAIS, MATEMÁTICA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA OU QUÍMICA)				
Nº	CLASS.	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	19º	TALITA STEFANIAK GAIOSKI	22/11/2006	19

ADMINISTRAÇÃO (SUPERIOR EM MARKETING, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA)				
Nº	CLASS.	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	1º	NICOLE NARINECZKI	13/09/2007	22

Os candidatos acima deverão comparecer entre os dias 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2025, a partir das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com a documentação. **O não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
2. Fotocópia da carteira de trabalho;
3. Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
4. Número da Conta Corrente e Agência Bancária;
5. Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
6. O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função.
7. Foto 3x4.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruz Machado, 16 de maio de 2025

Carlos Nowak
Prefeito Municipal

Comissão Especial instituída
Através da Portaria nº 39/2025
Departamento de Recursos Humanos



ATOS DO PODER LEGISLATIVO**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025****AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.**

Em atendimento ao Artigo 9, Parágrafo 4º, da Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000, a Câmara Municipal de Cruz Machado torna público a convocação para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do Município referente ao 1º quadrimestre de 2025, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada **a partir das 18:00 horas do dia 26 DE MAIO DE 2025**, no Plenário da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 731, Centro de Cruz Machado –PR e com transmissão ao vivo pela internet, através do site camaracruzmachado.pr.gov.br.

Sendo assim, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Cruz Machado, 16 de maio de 2025.

ZENO KAZIUK

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Paraná

NOELI MARIA PASA

Vereadora - Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná

TEREZINHA MARIA KOCZILA GOLENIA

Vereadora – Relatora da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná

EDVINO CÉSAR NUNES MOREIRA

Vereador – Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado - Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO.**

Em atendimento a Lei Nº 101, de 04 de maio de 2000, a Câmara Municipal de Cruz Machado – PR e visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para a apreciação e deliberação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026, a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado torna público que será realizada **às 17:30 horas do dia 26 de maio de 2025**, no Plenário da Câmara Municipal, sita a Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 731, Centro, da Cidade de Cruz Machado – Paraná, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, convidando os interessados e a população do Município.

Sendo assim, ficam convocados e convidados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Cruz Machado, 16 de maio de 2025.

ZENO KAZIUK
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Paraná

NOELI MARIA PASA
Vereadora - Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná

TEREZINHA MARIA KOCZILA GOLENIA
Vereadora – Relatora da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado – Paraná

EDVINO CÉSAR NUNES MOREIRA
Vereador – Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Cruz Machado - Paraná

